



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº. 018

/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

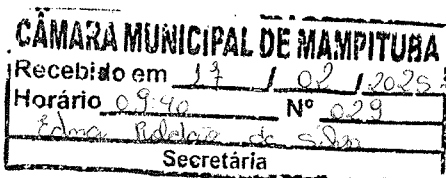
Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Mecânico	40	3.350,00	04/02/2025 a 31/12/2025	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Viação

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos à função constante no artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.



Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

04.001.2.006.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

ANEXO I

Critério de Seleção: Contrato Administrativo
CARGO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas desgastadas de veículos, motocicletas, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; executar serviços de manutenção em todos os veículos da Prefeitura, inclusive em máquinas, equipamentos, tratores, equipes agrícolas, máquinas leves e pesadas; manutenções e soldas em obras, utilizando diversos instrumentos, tais como: alicates, chaves, martelos, etc.

Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; dirigir veículos; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar serviços de manutenção mecânica em todos os veículos da Prefeitura; corrigir defeitos, consertar ou substituir peças, efetuando regulagens que se fizerem necessárias; executar reparos em motores, embreagens, freios, rodas, direção, molas; alavancas ou diferencial, utilizando ferramentas apropriadas; procurar localizar, em todos os reparos que efetua, a causa dos defeitos; executar a manutenção preventiva, fazendo revisões nos veículos na parte mecânica e elétrica, a fim de verificar os desgastes de peças ou defeitos, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; verificar cruzetas de transmissão, escapamento, molas, alinhamento das rodas, pedais, etc.; efetuar trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas, equipamentos, obras, estruturas metálicas que exijam soldas; manutenção em instalações elétricas de veículos; executar trabalhos de funilaria e pintura em veículos; pequenos reparos em estufamentos de veículos e máquinas; troca de trincos, borrachas e vidros de veículos e máquinas; controlar e executar troca de óleo de motores, de caixas de transmissão de veículos, tratores e máquinas; engraxar e lubrificar veículos, máquinas, equipamentos e tratores; trocar lâmpadas e líquidos de freio de veículos, máquinas e tratores; limpar e trocar filtros de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

veículos, máquinas, tratores; executar serviços de borracharia, tais como, trocas de pneus, calibrar e tapar furos de câmaras e pneus; verificar o grau de densidade de água das baterias, reservatório de limpador de para-brisas; executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de construção civil e terraplenagem, motores diesel que acionam grupos eletrogêneos, maquinaria de construção e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, veículos como caminhões, pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras, tratores, ônibus e outros, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular e eficiente; lubrificar máquinas e equipamentos, regulando válvulas hidráulicas; efetuar a manutenção corretiva, desmontando máquinas e equipamentos (redutores, válvulas, bombas, geradores, compressores, etc) detectando defeitos, reparando-os trocando peças se necessário e montando-as; substituir ou consertar comportas e seus mecanismos, evitando vazamentos e permitindo seu perfeito funcionamento; realizar trabalhos em equipes externas de atendimento, executando tarefas de manutenção preventiva de grande porte (reforma de mesas de comando de filtros, de equipamentos, de adutoras, etc.) ou fazendo atendimentos de emergência, substituindo peças e consertando equipamentos no local onde estão instalados para evitar paradas prolongadas do sistema; efetuar ajustagem de máquinas e equipamentos fazendo medições de folgas ou centrando peças, mediante uso de calibres, micrômetros, etc., visando seu perfeito funcionamento; trabalhar com policortes, em cortes e ajustes, também dentro de valas com água, ajustagem em bancadas nas casas de máquinas e em vários setores, fazer trabalho com máquina de furar em bancada e também manual, trabalhar com plaina limadora, abrindo rasgos de chavetas e outros mais e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 4ª série do ensino fundamental;
- b) Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em serviços de mecânica;
- c) Carteira Nacional de Habilitação B;
- d) Idade Mínima: 18(dezoito) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Mampituba, 13 de fevereiro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências, considerando as seguintes justificativas:

O Município possui muitas máquinas pesadas, caminhões, utilitários e carros leves dessa forma se faz necessário a contratação de um mecânico para a manutenção destes veículos;

O Município irá economizar com a contratação do Mecânico, tendo em vista que atualmente todos os serviços de mecânica necessários à manutenção dos veículos estão sendo terceirizados, com um custo elevado para o município.

O Município possui uma extensa malha viária rural para o escoamento da produção agrícola, necessitando de constante manutenção de máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura.

A manutenção das redes de abastecimento de água e as aberturas de novos ramais, necessitam de constante manutenção por máquinas pesadas e veículos leves da Prefeitura.

O Município fica distante dos grandes centros de atendimento à saúde, necessitando que viagens diárias sejam realizadas até hospitais, clínicas e laboratórios especializados, levando paciente para os mais variados tratamentos, de alta e média complexibilidade médica, assim se faz necessária a utilização de veículos leves (carros, vans, ambulâncias) e exigindo manutenções constantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.


Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 51 2025

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 01 Mecânico, 40 horas semanais, pelo período de 11 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 3.350,00.

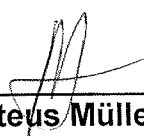
Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL		POR 11 MESES
Salário	R\$	3.350,00	R\$ 36.850,00
13º Salário	R\$	279,17	R\$ 3.070,83
Férias	R\$	279,17	R\$ 3.070,83
1/3 de Férias	R\$	93,06	R\$ 1.023,61
Previdência	R\$	880,31	R\$ 9.683,36
Total	R\$	4.881,69	R\$ 53.698,64

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

13 de fevereiro de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo